



PARECER FINAL DE REGULARIDADE

Controle Interno
CA nº 010/2023-FMS
(SRP-PE-CPL-006/2022-FMS)

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2022.0721-01/SEMUS**, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS, que tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, para prestação de serviços de saúde, na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA e TOMOGRAFIA, para atender ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA. Referentes à Ata de Registro de Preço - **ARP nº 003/2022-FMS**. Itens: 01 à 05. Valor total empenhado de **R\$ 211.812,00** (duzentos e onze mil e oitocentos e doze reais). Regido pelo Contrato Administrativo CA nº **010/2023-FMS**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO/ PA** (11.823.022/0001-78) com a empresa **RADIMAGEM LTDA ME** (19.258.336/0001-87), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato se encontra:

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal, devendo ser observado, as obrigações da contratada, elencadas no contrato.

Devendo ser dado conhecimento ao Fiscal do contrato designado, ou seja, a Sra. Flávia dos Santos Nascimento, matrícula funcional nº 12293-1 SEMUS, auxiliar administrativa, designado através da Portaria nº 1.307, de 03 de setembro de 2021, a qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Breu Branco/ Pa, 03 de janeiro de 2023.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos